



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO MERCADO DE SABORES

Artigo 1.º Objetivo

O Município de Seia promove a realização da Mostra de Gastronomia “Aromas e Sabores da Montanha” com o objetivo de preservação, valorização e divulgação do património gastronómico do Concelho. Inserido na Mostra, o Mercado de Sabores pretende enaltecer os produtos alimentares locais que estão na base do receituário ancestral, incentivando a economia local.

Artigo 2.º Data e Local

O Mercado de Sabores realiza-se no dia 8 de novembro de 2025, no Mercado Municipal de Seia, entre as 09h30 e as 13h00.

Artigo 3.º Condições de Admissão

O Mercado de Sabores, inserido na Mostra de Gastronomia destina-se, exclusivamente, a produtores de bens alimentares do território do Concelho de Seia e aos vendedores que vendam habitualmente no Mercado Municipal, independentemente da sua origem geográfica.

O Mercado de Sabores pretende enaltecer os produtos locais e tradicionais do Concelho, abrangendo os produtores de: Queijo Serra da Estrela, requeijão, enchidos, mel, pão centeio, broa, Bolo Negro, azeite, Vinho do Concelho de Seia, frutos secos, produtos hortícolas e frutas da época.

Artigo 4.º Inscrições

As inscrições para participação no Mercado de Sabores, terão de ser submetidas online, através de uma Ficha de Inscrição disponibilizada em <https://cm-seia.pt> e recebidas até à data limite que dela consta.

A confirmação da participação será comunicada, via e-mail.



Artigo 5.º Condições de Admissão

Compete à organização, a seleção dos candidatos e atribuição dos espaços disponíveis, assim como a sua localização e distribuição, conforme a disponibilidade espacial do Mercado Municipal e em prol da diversidade da oferta.

Os expositores aceitam cumprir o horário de funcionamento do Mercado de Sabores.

Artigo 6.º Montagem e desmontagem

A montagem da banca deve realizar-se entre 08h30 e as 09h30, e a respetiva desmontagem, entre as 13h00 e as 13h30, no dia 8 de novembro de 2025.

No final do evento, os espaços deverão ser entregues no mesmo estado em que foram postos à disposição dos Expositores.

Artigo 7.º Danos e/ou Prejuízos

Quaisquer danos e/ou prejuízos que possam advir ao expositor, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou os fatores que lhe deram origem, nomeadamente incêndio, furto ou inundações, são da exclusiva responsabilidade do mesmo.

Artigo 8.º Aceitação do Regulamento e Litígios

Os casos omissos serão decididos pelo Município de Seia e da sua decisão não haverá direito a recurso.

